



# **UMA VISÃO GERAL DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APLICADA AO MEI, ME E EPP**

**IZALTINA NAZARÉ RIBEIRO CÉZAR**  
**Auditora-Fiscal da Receita Federal**

**2019**



**SIMPLES NACIONAL**

**OBRIGAÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS**

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



- ✓ **ME e EPP optante pelo SIMPLES deve Reter e recolher a contribuição:**
  - Do segurado empregado, podendo deduzir, no ato do recolhimento, os valores pagos a título de salário-família e salário-maternidade; ( 8% , 9%, 11%)
  - Do Contribuinte individual (11%)
  - Transportador rodoviário autônomo, destinadas ao Sest e ao Senat, no caso de contratação de contribuinte individual transportador rodoviário autônomo;

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



- ✓ **ME e EPP optante pelo SIMPLES deve Reter e recolher a contribuição:**
  - Do produtor rural pessoa física ou do segurado especial, incidentes sobre o valor bruto da comercialização de produto rural, na condição de sub-rogadas.
  - Da associação desportiva, incidente sobre a receita bruta decorrente de contrato de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade, de propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos, quando forem as patrocinadoras.
  - Da empresa contratada, incidentes sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada.

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



## ME e EPP optante pelo SIMPLES

As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção dos 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos.

### EXCEÇÃO (Anexo IV)

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação
- Serviços advocatícios

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



**ME e EPP optante pelo SIMPLES DEVERÁ ELABORAR FOLHA DE PAGAMENTO DESTACANDO A REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE SE DEDIQUEM:**

- **Exclusivamente**, a atividade enquadrada nos Anexos I a III e V da LC 123/2006 ( Patronal Substituída pelo Simples)
- **Exclusivamente**, a atividade enquadrada no Anexo IV da LC 123/2006 ( Não há substituição)
- **Exercício concomitante** de atividades → Anexo IV e Anexo I a III ou V ( Patronal Proporcional a parcela da receita bruta do Anexo IV em relação a receita bruta total)

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



## ME E EPP OPTANTE PELO SIMPLES - EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE ATIVIDADES

RECEITA BRUTA TOTAL	R\$ 100.000,00
RECEITA BRUTA DAS ATIVIDADES DO ANEXO IV	R\$ 60.000,00
RECEITA BRUTA DAS DEAMAIAS ATIVIDADES ( ANEXOS I a III E V	R\$ 40.000,00
COEFICIENTE DE AJUSTE: (CPP = Remuneração x 20% x 60%)	0,6 →60%

**CPP MENSAL → RECEITA DA COMPETÊNCIA DE APURAÇÃO**

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



## ME E EPP OPTANTE PELO SIMPLES - EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE ATIVIDADES

RECEITA BRUTA TOTAL	R\$1.200.000,00
RECEITA BRUTA DAS ATIVIDADES DO ANEXO IV	R\$ 660.000,00
RECEITA BRUTA DAS DEAMAIAS ATIVIDADES ( ANEXOS I a III E V	R\$ 540.000,00
COEFICIENTE DE AJUSTE: (CPP = Remuneração x 20% x 55%)	0,55 →55%

**CPP 13º → RECEITA BRUTA TOTAL DO ANO DE APURAÇÃO (Jan a Nov)**





# **Microempreendedor Individual (MEI)**

## **obrigações previdenciárias**

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



## Microempreendedor Individual Sem empregados

MEIs – ATIVIDADES DE:	Valores a Recolher - R\$		
	CS (5% SM)	ICMS/ ISS	TOTAL
▪ Comércio e/ou Indústria, Transporte de Carga Interestadual	49,90	1,00	50,90
▪ Prestação de Serviços e Transporte Municipal	49,90	5,00	54,90

# OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



## Microempreendedor Individual Com Empregado

- O MEI só pode contratar um único empregado e que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional:
  - Recolhimento da CPP à alíquota de 3% (três por cento) sobre a remuneração do empregado;
  - Retenção da contribuição previdenciária devida pelo segurado empregado;
  - Obrigação de prestar informações relativas ao segurado empregado a seu serviço, na forma estabelecida pelo CGSN.



# Obrigações Acessórias

## eSocial



A partir das datas em que a entrega da DCTFWeb se tornar obrigatória para os contribuintes as referências à GFIP constantes desta Instrução Normativa devem ser entendidas como:

- DCTFWeb, quando se tratar de instrumento de confissão de dívida ou de informações sobre os valores devidos de contribuições previdenciárias
- Eventos pertinentes do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) ou da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), quando se tratar das demais informações.
  - As referências ao manual da GFIP devem ser entendidas como referências ao manual da DCTFWeb, do eSocial ou da EFD-Reinf, conforme o caso.



- ✓ Obrigação de Inscrever os Segurados empregados, Avulsos e contribuintes individuais
  - Envio com sucesso dos eventos S-2200 e S-2300 ao eSocial
- ✓ Elaborar Folha de Pagamento por Estabelecimento, Obra , Tomador
  - Envio, com sucesso, dos eventos S-1200 e S-1210 ao eSocial
- ✓ CAT, LTCAT e PPP (\*\*\*\*\*)
  - Envio, com sucesso, dos eventos S-1060, 2210, S-2220 e S-2240 relativos a Saúde e Segurança do Trabalhador (SST), ao eSocial.



# Dinâmica do eSocial

**Empresas**



**XML**

**Ambiente eSocial (Sped)**



**Governo**



**CAIXA**

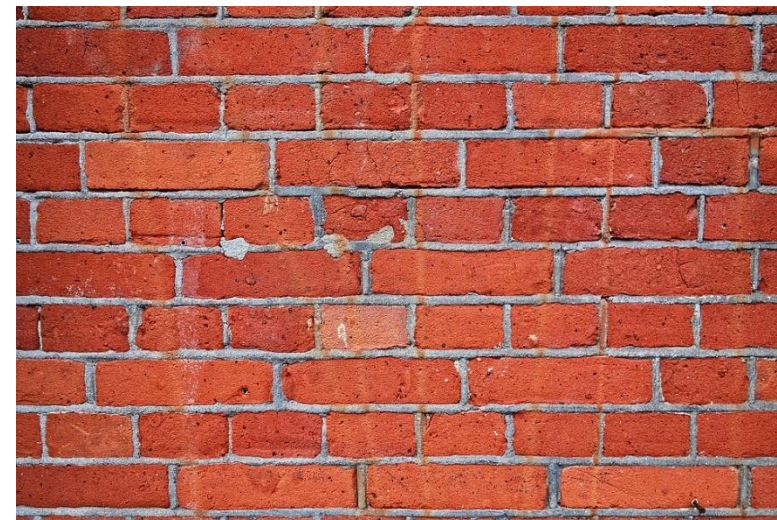


**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

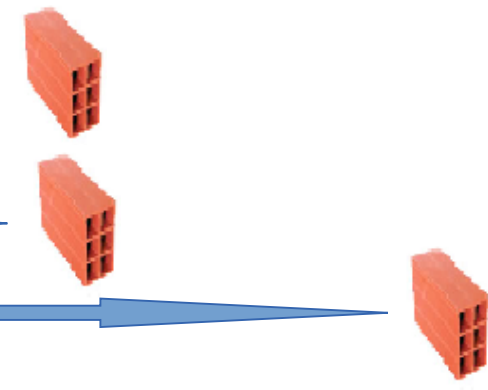
# eSocial Modelo de Transmissão



**GFIP -  
PGD/PVA**



**Sistema de folha de  
Pagamento  
do empregador**



**eSocial**



# Modelo de Cumprimento da Obrigação Tributária

ESCRITURAÇÃO  
APURAÇÃO

DECLARAÇÃO

PAGAMENTO

**NÃO HÁ CONFISSÃO SEM ESCRITURAÇÃO**

**A CONFISSÃO É ESTRITAMENTE VINCULADA À ESCRITURAÇÃO**

**O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO É EMITIDO APÓS A CONFISSÃO**



## ✓ **WebService**

- Obrigatoriedade do uso de Certificado Digital ICP-Brasil - A1 ou A3;
- Os certificados digitais serão exigidos na transmissão e assinatura dos eventos;

## ✓ **Portal Web (online)**

- Certificado Digital, ou
- Código de acesso empregadores não obrigados à utilização do certificado digital.



## Portal Web

### ✓ **MÓDULOS SIMPLIFICADOS:**

- Para pequenos empregadores (MEI, SE, Domestico)
- Facilidades e simplificações.

### ✓ **WEBGERAL:**

- Solução de Contingência
- Prestação de informações. que não constam em seus sistemas.

# Segurança no acesso ao eSocial



Código de acesso (gerado no Portal do eSocial), apenas para:

MEI com empregado, segurado especial e empregador doméstico

ME/EPP optante pelo Simples Nacional com até 01\* empregado, excluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez



# Confira o cronograma de implantação\*

## eSocial



Cadastros do empregador e tabelas

Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)

Folha de pagamento

Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias

Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS

Dados de segurança e saúde do trabalhador

	Grandes empresas**	Demais entidades empresariais**	Empregador pessoa física** optantes do SIMPLES, produtor rural PF eNL, sem fins lucrativos	Órgãos públicos org. internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específica
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril *** Outubro ***	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS	2019 Agosto	2019 Agosto	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específica
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

\*\* Com faturamento acima de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário 2017

\*\* Com faturamento anual em 2016 maior que R\$ 78 milhões

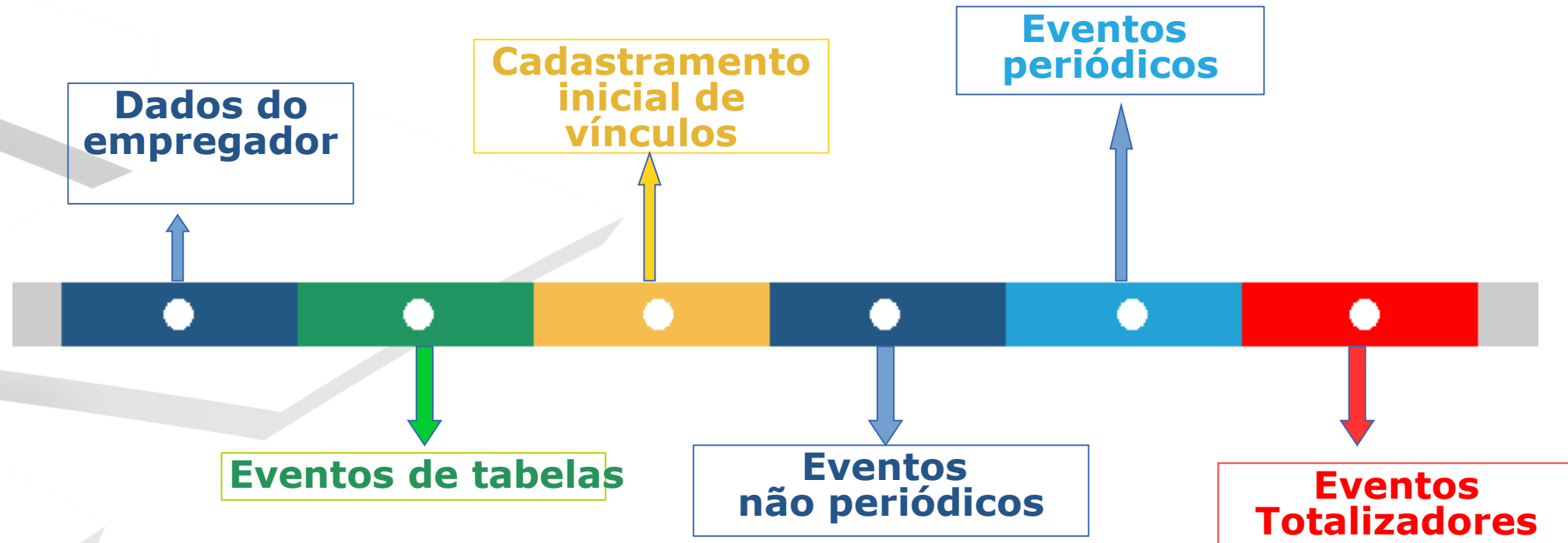
\*\*\* Demais obrigados (exceto órgãos públicos e organismos internacionais) e empresas constituídas após o ano-calendário 2017, independentemente do faturamento.

\* Com faturamento anual em 2016 de até R\$ 78 milhões, exceto empregadores da coluna azul

\* Conforme resolução CDES 05/2018

\* Exceto doméstico

# eSocial Sequenciamento dos Eventos



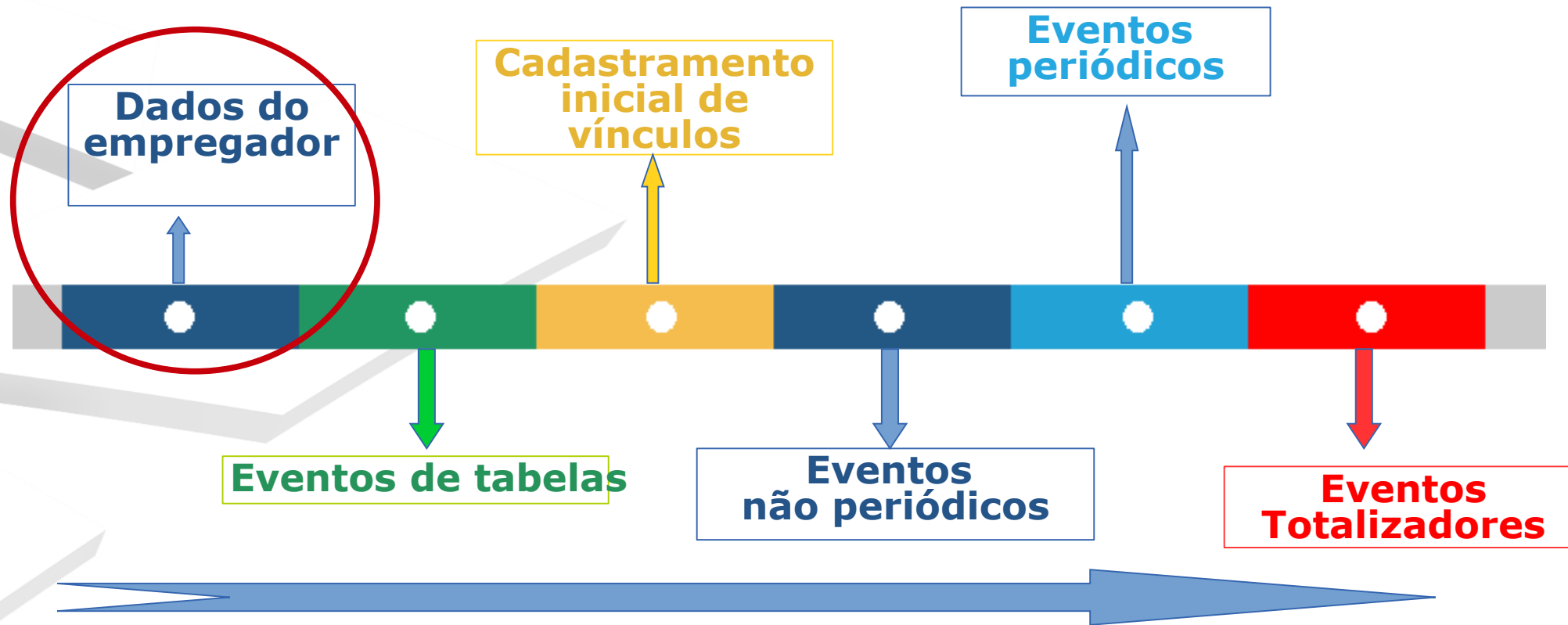
SEQUENCIAMENTO DO ESOCIAL X SEQUENCIAMENTO DO SOFTWARE

REGRAS DO SOFTWARE X REGRAS DO ESOCIAL



# eSocial

## Sequenciamento dos Eventos



# DADOS DO EMPREGADOR



**S-1000**

**Informações  
do Empregador**



**CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- 01 - Simples com tributação previdenciária substituída**
- 02 - Simples com tributação previdenciária não substituída**
- 03 - Simples com tributação previd. substituída e não substituída**

**PORTAL – CÓDIGO DE ACESSO – 1 EMPREGADO**

**CLASS TRIB 03 – INFORMAÇÃO DE ATIVIDADE NA REMUNERAÇÃO**

**ERRO NA CLASSIFICAÇÃO – RETIFICAR REMUNERAÇÕES**





**S-1000**  
**Informações  
do Empregador**



**CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**INDICADOR DE CONSTRUTORA**

**INDICADOR DE COOPERATIVA**

**INDICADOR DE DESONERAÇÃO**

**INDICADOR DE OPÇÃO FOLHA**

# DADOS DO EMPREGADOR



**S-1000**

**Informações  
do Empregador**



**CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA**

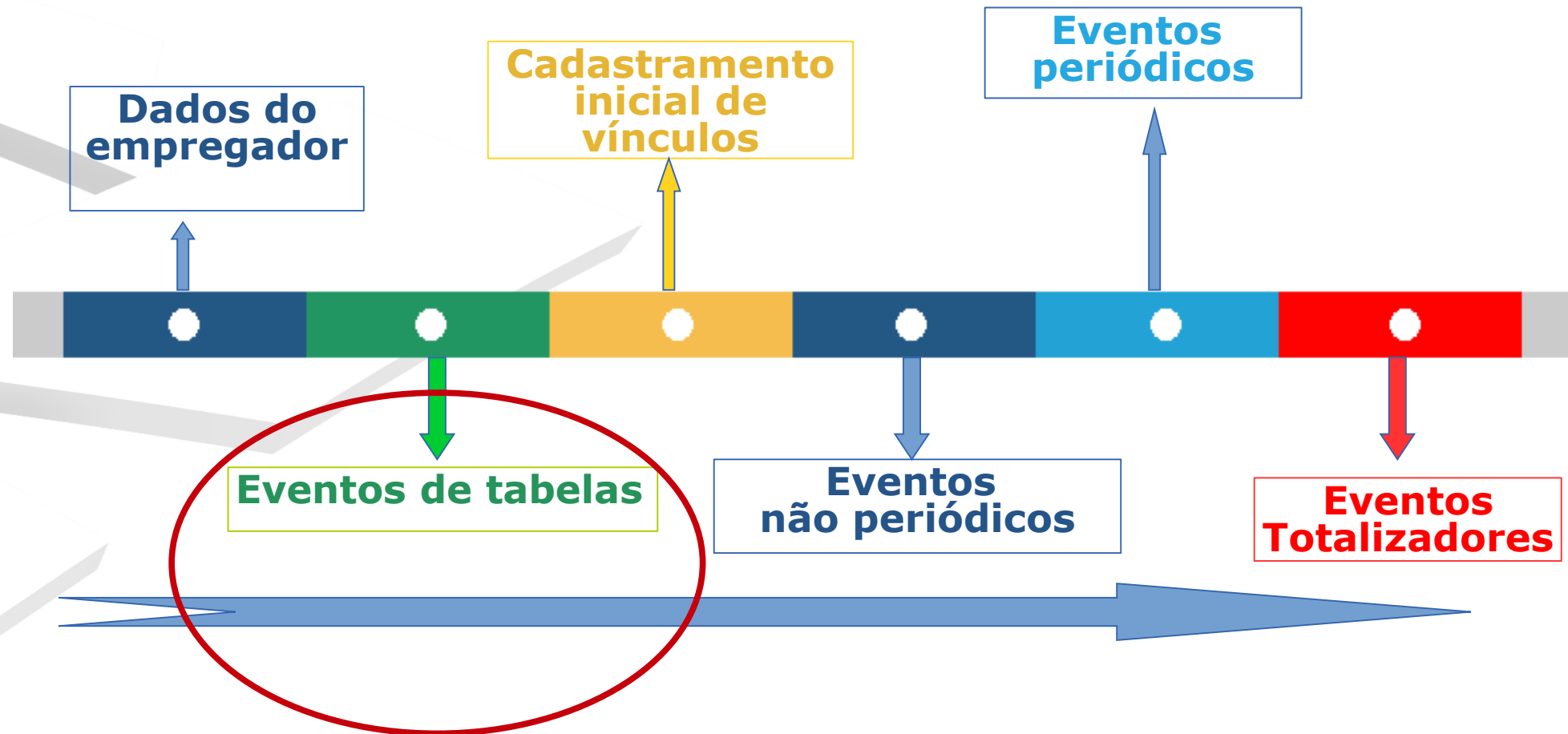
**04 - MEI - Micro Empreendedor Individual**

**PORTAL SIMPLIFICADO – CÓDIGO DE ACESSO – SEM DOCUMENTO ÚNICO**

**APENAS MEI COM EMPREGADO**

# eSocial

## Sequenciamento dos Eventos





**FAP – Fator Acidentário de Prevenção**

**S-1005**

**Tabela  
de  
Estabelecimentos  
e  
Obras**

**Publicação Anual**

**Alíquota**

**RAT AJUSTADO (RAT x FAP)**

**Processo Judicial/Administrativo  
- Divergência**

**REVISÃO ANUAL DE CADA ESTABELECIMENTO**

**SISTEMA AINDA NÃO UTILIZA O VALOR PUBLICADO – SEM SUSPENSÃO**



**S-1005**  
Tabela  
de  
Estabelecimentos  
e  
Obras



**RAT – Risco Acidente de Trabalho**

**CNAE Preponderante**

**Anexo V – RPS – CNAE 2.0**

**Alíquota**

**Processo Judicial - Divergência**

**OBRAS PROPRIAS/EMPREITADA TOTAL**



**S-1005**

**Tabela  
de  
Estabelecimentos  
e  
Obras**

## **OPÇÃO DESONERAÇÃO POR OBRA**

**Lei 13.161/15**

**Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**“Art. 9º ...**

**§ 16. Para as empresas relacionadas no inciso IV do caput do art. 7º, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento.**



## S-1010 Tabela de Rubricas

**Código de incidência tributária da rubrica para a Previdência Social:**

**01 – Não é base de cálculo  
Acordo internacional de PS**

**Lotação Tributária 91**

**Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de Contribuição:**

**11/12 – Mensal/13º**

**Todas as bases, inclusive:**  
**- Salário Maternidade sem reembolso**  
**- Salário Maternidade acima do teto**

**13 – Exclusiva Empregador Mensal**

**Norma estabelece tributação exclusiva**

# EVENTOS DE TABELAS



## S-1010 Tabela de Rubricas

**Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de Contribuição:**

**21/22 – Salário maternidade**

**Salário Maternidade com reembolso**

**Contribuição descontada do segurado sobre o Salário de Contribuição:**

**31/32 – Mensal/13º**

**Hipóteses em que não há cálculo**

**Suspensão de incidência sobre Salário de Contribuição em decorrência de decisão judicial:**

**91/92 – Mensal/13º**

**Utilizar mesmo que a decisão não abranja Patronal e Segurados**

**95 – Exclusiva empregador Mensal**

**Utilizar apenas se compatível com “13”**





**S-1020**  
**Tabela**  
**de Lotações**  
**Tributárias**

**FPAS**

**CÓDIGO DE TERCEIROS**

**CÓDIGO DE TERC SUSPENSO**

**FOLHA DE PAGAMENTO ESPECÍFICA**

**SIMPLES NACIONAL/MEI – CÓDIGO TERCEIROS “0000”**



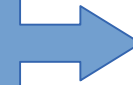
## S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

tp 01



Deve ser criada **UMA** lotação tipo 01 para cada conjunto FPAS/Cod Terceiro

tp 02



Obra de Construção Civil  
Empreitada parcial

tp 03/04



Cessão de mão de obra  
Folha de pagamento por tomador de serviço

tp 90



Trabalhadores Brasileiros sujeitos ao RGPS  
Prestando serviços no exterior

tp 91



Estrangeiros trabalhando no Brasil  
com regime previdenciário no país de origem

# EVENTOS DE TABELAS



**S-1020**  
**Tabela de Lotações**  
**Tributárias**



**FPAS**

**CÓDIGO DE TERCEIROS**

FPAS	TERCEIRO	CÓDIGO	ALÍQUOTA
<b>507</b>	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0001	2,5
	INCRA	0002	0,2
	SENAI	0004	1,0
	SESI	0008	1,5
	SEBRAE	0064	0,6
	TOTAL		0079

1) O contribuinte enquadrado neste FPAS deve informar o código 0079..

2) Se o contribuinte possuir convênio com Senai (0004) deve informar o código 0075..



## S-1020 Tabela de Lotações Tributárias

→ **CÓDIGO DE TERC SUSPENSO**

.....Se o contribuinte tiver ação para não recolher o Sebrae e o Incra deve informar o código 0066 como suspenso....  
0066 = 0002(INCRA ) + 0064 (SEBRAE)

**Depois de informado o código agregado o leiaute exige o detalhamento do processo por código suspenso**

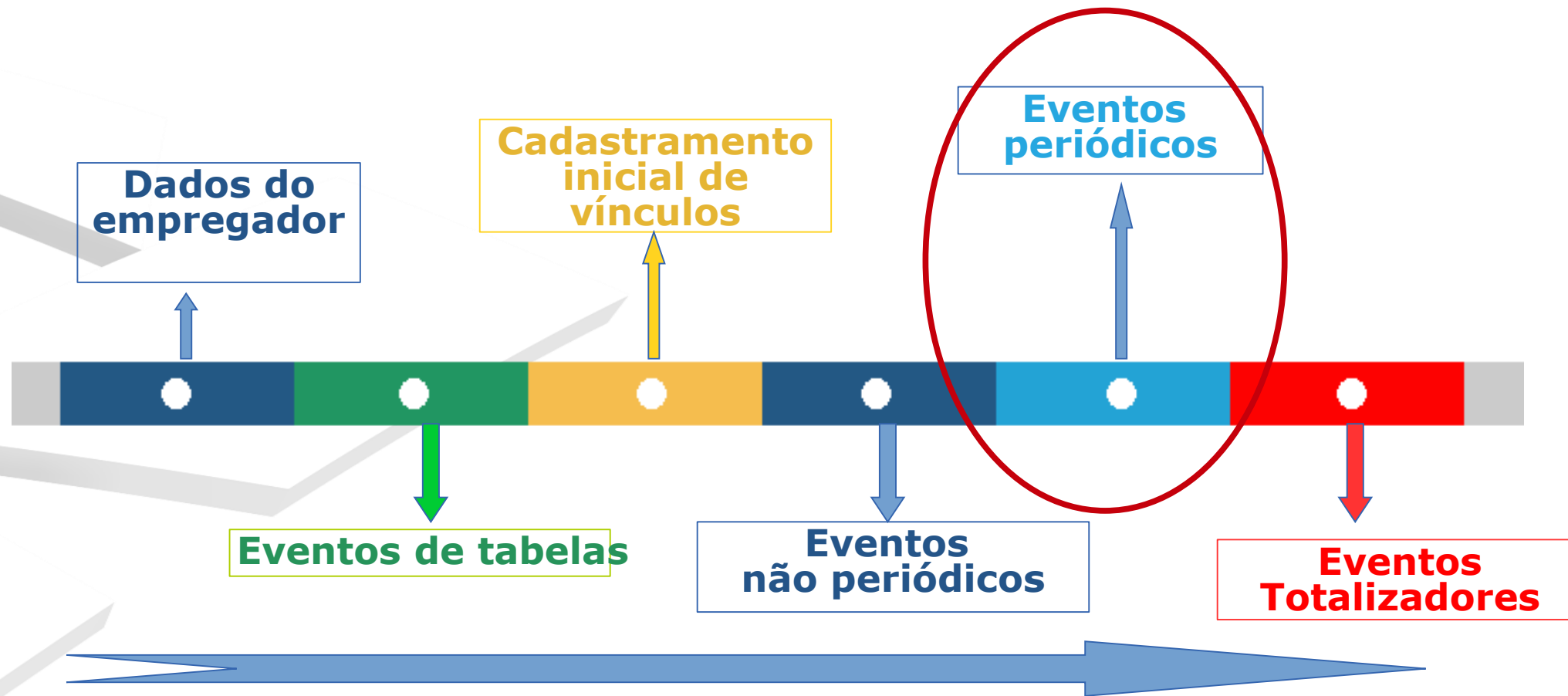


**S-1070 – Tabela De Processos**  
**Não utilizar o indicador de suspensão igual a [90]**  
**Decisão definitiva a favor do contribuinte**

**1) Na rubrica, quando a decisão não abranger todas as contribuições patronais(exemplo: decisão não é extensiva às contribuições de terceiros ou RAT)**

**2) Em S-1250, quando a decisão não abranger todas as contribuições (exemplo: decisão não é extensiva ao Senar)**

# eSocial Sequenciamento dos Eventos



# EVENTOS PERIÓDICOS



S-1200  
S-2299  
S-2399

1 EVENTO PARA CADA CPF

REMUNERAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

INFORMAÇÃO DE AGENTE NOCIVO

SIMPLES ATIVIDADE CONCOMITANTE

DEMONSTRATIVOS DE VALORES DEVIDOS

REMUNERAÇÃO DO PERÍODO DE APURAÇÃO

REMUNERAÇÃO DE PERÍODO ANTERIOR



## S-1250 - AQUISIÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL

### Indicativo de Aquisição [1]

Adquirente responsável pelo desconto e recolhimento das contribuições

- \* CP
- \* RAT
- \* SENAR

### Indicativo de Aquisição [2]

Adquirente é entidade executora do PAA

- \* Desconto apenas do SENAR.
- \* Contribuinte da CP e do RAT

### Indicativo de Aquisição [3]

Adquirente é entidade executora do PAA.  
Produtor é PJ

- \* Não há desconto.
- \* adquirente é Contribuinte da CP e do RAT
- \* Senar - Reinf

Indicadores 4, 5 e 6

Aquisição de produção isenta – apenas Senar





## S-1280 – Informações Complementares

### DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Total?

Parcial?

Se parcial, qual o %  
entre a  
receita não desonerada  
e a receita total

### SIMPLES ATIVIDADE CONCOMITANTE

fatorMes  
fator13

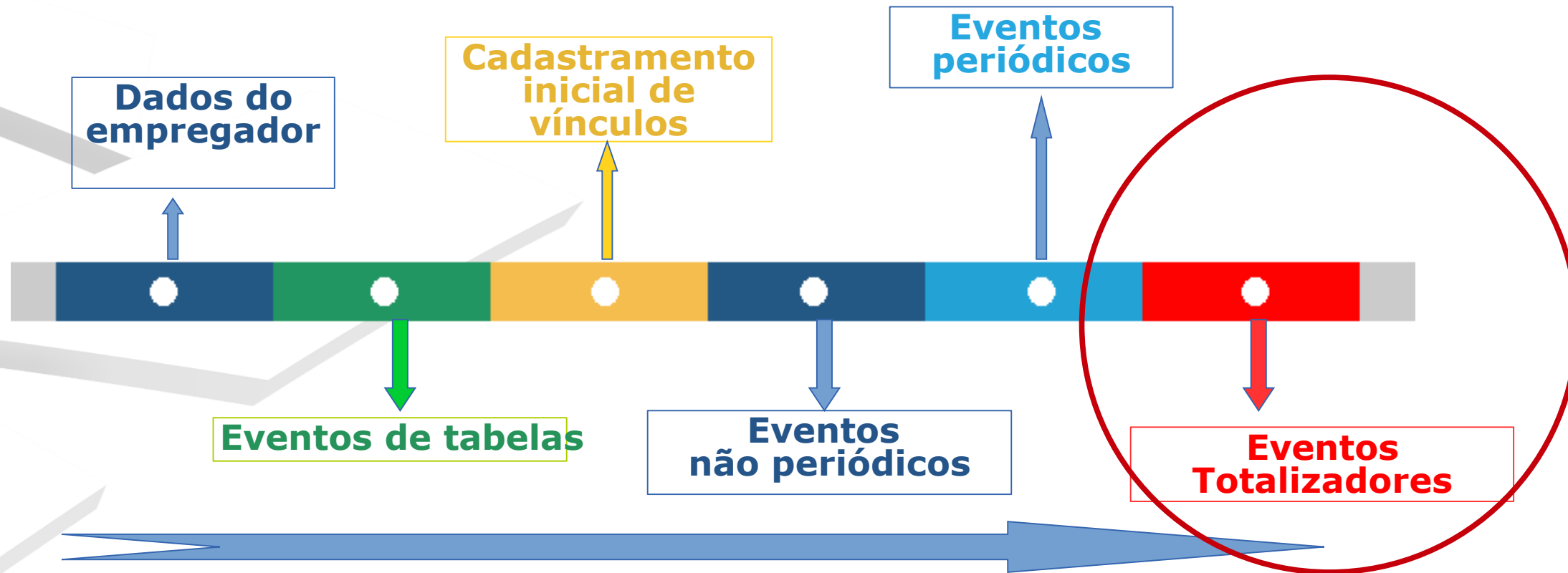
%  
entre a  
receita atividade  
não substituída  
e a receita total

### OGMO DESONERAÇÃO OPERADOR PORTUÁRIO

{infoSubstPatrOpPort}

# eSocial

## Sequenciamento dos Eventos



# **S-1299 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS**



## **VALIDAÇÕES**

O sistema verifica se há remuneração de todos trabalhadores admitidos (S-2200), ativos, inclusive para os afastados pelos seguintes motivos:

- 01 – Acidente/Doença do Trabalho**
- 08 – Atividade do Conselho Curador do FGTS**
- 10 – Licença com remuneração – Regime próprio**
- 15 – Férias**
- 16 - Licença remunerada**
- 17 a 20 – Licença Maternidade**
- 26 – Participação no CNPS**
- 29 – Serviço Militar Obrigatório**

# **S-1299 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS**



## **VALIDAÇÕES**

Há remuneração de todos trabalhadores admitidos (S-2200), exceto:

- \* Trabalhador Intermitente – Categoria [111]
- \* Trabalhador transferido no mesmo grupo econômico – Mês da ocorrência

## **VALIDAÇÕES**

- \* Impede o fechamento se houver trabalhadores com registro preliminar de admissão sem o corresponde evento de admissão (S-2200)

## **VALIDAÇÕES**

- \* Emite avisos (sem impedir fechamento) nos casos de ausência de remuneração de trabalhador sem vínculo cadastrado pelo evento S-2300.

# S-1299 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS



## SITUAÇÃO SEM MOVIMENTO

-Quando não houver informação a ser enviada, para o grupo de eventos periódicos S-1200 a S-1280, em relação a todos os estabelecimentos, obras ou unidades do empregador/contribuinte/órgão público

Enviar o S-1299 como “Sem Movimento” na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. Persistindo a situação nos anos seguintes, repetir o procedimento em Janeiro de cada ano.

O MEI que não tem empregado está dispensado de enviar o evento S-1299, com a informação “sem movimento”, seja na primeira competência, seja no mês de janeiro de cada ano.

# EVENTOS TOTALIZADORES



**S-5001**

**EVENTO DE RETORNO DE EVENTO DE REMUNERAÇÃO**

**TOTALIZA A BASE DE CÁLCULO DE CADA TRABALHADOR**

**CALCULA A CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR**

**RETORNA OS VALORES DESCONTADOS PELA EMPRESA**

**ALTERAÇÃO DE TABELA APÓS O ENVIO DE REMUNERAÇÃO  
EVITAR**



## S-5001

**O Sistema não calcula a contribuição descontada**

SE HOUVER RUBRICA DE 13º NO PERÍODO DE APURAÇÃO MENSAL

SE HOUVER {infoPerAnt} NA COMPOSIÇÃO DA BASE

SE HOUVER PROCESSO DO TRABALHADOR (S-1200)

SE HOUVER PROCESSO NA RUBRICA

**O Sistema adota como calculado o valor efetivamente descontado pelo contribuinte – codIncCP=31/32**

# EVENTOS TOTALIZADORES



GERADO APÓS O FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS

BASES POR CATEGORIA, LOTAÇÃO E ESTABELECIMENTO

**S-5011**



CALCULA AS CONTRIBUIÇÕES POR CÓDIGO DE RECEITA

CREDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS E INFORMADOS À DCTFWEB

ALTERAÇÃO DE TABELA APÓS O ENVIO DE REMUNERAÇÃO  
EVITAR



# S-5011 – TRATAMENTO DE SUSPENSÃO



**NÃO HÁ CÁLCULO DE VALOR SUSPENSO**

MAIS DE UM PROCESSO INTERFERINDO NO MESMO CÁLCULO

RUBRICA/RAT/FAP

PROCESSO NA LOTAÇÃO - TERCEIROS

**QUANDO A DECISÃO NÃO ABRANGER TODAS AS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (INDICADOR DE SUSPENSÃO  $\leftrightarrow$  90**

O SISTEMA CALCULA TODOS OS VALORES PASSÍVEIS DE SUSPENSÃO.  
O USUÁRIO DEVE, NA DCTFWEB, VINCULAR APENAS A PARTE DA CONTRIBUIÇÃO CONFORME A EXTENSÃO DE SUA DECISÃO



**E SE O EMPREGADOR  
TIVER ALGUM PROBLEMA  
NO FECHAMENTO DOS EVENTOS  
PERIÓDICOS?**

## **S-1295 – Totalização para pagamento em contingência**



**Trata-se de contingência para os casos de insucesso no fechamentos dos eventos periódicos.**

**Não cumpre a obrigação acessória de fechamento da folha de pagamento.**

**Totaliza a base e calcula os tributos dos eventos enviados até o seu aceite**

**Transmitido o evento S-1295, o posterior envio com sucesso do evento de fechamento total (S-1299) retornará com o cálculo de todas as contribuições devidas no período de apuração e não apenas do saldo entre este (total) e o apurado com a entrega do evento S-1295.**



# **Portal do eSocial**

**<https://www.esocial.gov.br/>**

Acesse o eSocial

Perguntas frequentes

Semáforo

Área de imprensa

Fale Conosco

Central de Atendimento: 0800 730 0888

## Acesso ao Portal Web eSocial



eSocial



Acesse aqui



eSocial

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas



Acesse o eSocial

Conheça o eSocial

Produção  
Empresas

Notícias

Documentação  
Técnica

Manual WEB  
GERAL

Perguntas  
Frequentes

Consulta  
Qualificação  
Cadastral

CAEPF - Cadastro  
de Atividade  
Econômica da  
Pessoa Física

Legislação

Produção Restrita  
- Ambiente de  
Testes

Tutoriais em vídeo  
para empresas

**MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

Perguntas  
Frequentes

Legislação

Portal do  
Empreendedor



## eSocial em números: tempo de processamento do fechamento de folha

Quase todos os eventos de fechamento de folha de abril/2019 foram processados pelo sistema em menos de um minuto

Trabalho  
Doméstico



**Como registrar o reajuste salarial no eSocial**

Salário mínimo foi reajustado para R\$ 998,00 a partir de 1º de janeiro.

Empresas e Entes  
Públicos



**Envio das informações de eventos não periódicos para o 3º grupo no eSocial**

Empregador poderá enviar os eventos a partir do dia 10/04/2019 via Web Service. Módulos simplificados Web e WebGeral

AGENDA

20/05/2019 - Indisponibilidade temporária da produção restrita para limpeza da base de dados

30/04/2019 - Publicada Nota Técnica 13/2019

22/04/2019 - 15h00 - Atualizado o Pacote de Comunicação para a versão 1.2.1 do arquivo RetornoEvento

21/04/2019 - Término do período de convivência entre versões 2.4.02 e 2.5 do leiaute

17/04/2019 - Publicada Nota Orientativa 16/2019 - Configuração padrão utilizada na base de dados do eSocial

[AGENDA COMPLETA](#)

Notícias



**Consulta Obrigatoriedade ao eSocial e à DCTFWeb já está disponível**

A ferramenta foi disponibilizada no módulo web do eSocial





# Portal Web Geral/Simplificado - Acesso



## Acesso Seguro

O eSocial é um sistema informatizado da Administração Pública e todas as informações nele contidas estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil.

O usuário declara-se ciente das responsabilidades acima referidas ao acessar qualquer sistema no sítio eletrônico do eSocial.

### Módulo Simplificado

Disponível para o Empregador Doméstico, o Segurado Especial e o MEI – Microempreendedor Individual. Para acessar, informe seu CPF/CNPJ, código de acesso e senha ou, caso possua Certificado Digital, clique na imagem correspondente.

### Módulo Web Geral

Acesso por meio de Certificado Digital para Empresas e Empregador Pessoa Física. A empresa optante pelo SIMPLES, que tenha até um empregado, ou MEI –

## Certificado Digital

Se você já possui certificado digital,  
clique na imagem abaixo



Saiba como obter o certificado digital

OU

## Código de Acesso

CPF/CNPJ:

Código:

Senha:

Login

[Primeiro Acesso?](#)  
Esqueceu o código de acesso ou a senha?

**Acesso com Certificado Digital**

**Opção para Código de Acesso**

### Trocar Perfil/Módulo

Agora selecione um módulo nas opções abaixo:

SIMPLIFICADO PESSOA JURÍDICA

GERAL PESSOA JURÍDICA

**Clicar aqui para acessar  
o módulo WEB MEI**

**Opção para acessar o módulo WEB  
GERAL, para registrar eventos que  
não estão disponíveis nos módulos  
simplificados**





### Trocar Perfil/Módulo

**Opção para trocar o perfil e acessar outro CNPJ ou CPF como procurador.**

Você poderá alterar o perfil selecionando uma opção abaixo:



Acessar o meu eSocial (Titular) ▼

Agora selecione um módulo nas opções abaixo:

SIMPLIFICADO PESSOA JURÍDICA

GERAL PESSOA JURÍDICA



Módulo: Simplificado Pessoa Jurídica

Titular do Código

- VIRPZ PZILORMV WV ZAVEVWL ZITZL

Trocar Perfil/Módulo

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Folha de Pagamentos ▾

Dados do Empregador/Contribuinte

Admitir/Cadastrar

Dados de Folha de Pagamento

Acesso ao Sistema CNO

Gestão de Empregados

Consulta obrigatoriedade





Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Folha de Pagamentos ▾

Ajuda ▾

Você está aqui: [🏠](#) > [Consulta Obrigatoriedade ao eSocial e à DCTFWeb](#)

## Consulta Obrigatoriedade ao eSocial e à DCTFWeb

**i** A empresa pertence ao **grupo 2** cujo início da obrigatoriedade é **07/2018**, conforme Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 5, de 2 de outubro de 2018. Obrigatoriedade da DCTFweb a partir da competência **10/2019**.





**MUITO OBRIGADA**